

EIXO TEMÁTICO 4 | SEGURIDADE SOCIAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PREVIDÊNCIA

TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO SUAS EM TERESINA-PI: notas sobre a gestão de benefícios na contemporaneidade

SUAS INCOME TRANSFER IN TERESINA-PI: notes on benefits management in contemporary times

Antonio de Lisboa Oliveira Júnior¹
Jovina Moreira Sérvulo Rodrigues²
Rosemere Santana do Nascimento³

RESUMO

No limiar da crise do sistema capitalista de viés ultraneoliberal, ampliada pela Covid-19, este artigo aborda a proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no tocante à segurança de renda, uma das seguranças sociais mais prevalentes da Política da Assistência Social no contexto socioeconômico pós-pandêmico. A discussão aborda uma das dimensões do SUAS que responde pelo alívio imediato das situações de vulnerabilidades enfrentadas pelos indivíduos e suas famílias. Fundamentado em revisão bibliográfica e análise empírica, o trabalho destaca ações da gestão de benefícios de transferência de renda, evidenciando que a sistematização das atividades deste serviço vem imprimindo novas dimensão e significado para o SUAS em Teresina, notadamente, no tocante à regularização dos cadastros das famílias e do acesso mais célere e menos burocrático à transferência de renda.

Palavras-chave: proteção social; transferência monetária; benefício socioassistencial.

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade São José dos Cocais, Coordenador de Benefícios de Transferência de Renda/SEMCASPI/PMT. Teresina-PI/Brasil. E-mail: lisboa-junior@hotmail.com.

² Assistente Social graduada pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), especialista em Saúde Pública pela Universidade de Ribeirão Preto-SP, mestra e doutora em Políticas Públicas pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI. Coordenadora de Condicionalidades do Programa Bolsa Família/SEMCASPI/PMT. Teresina-PI/Brasil. E-mail: jovinamsr@gmail.com.

³ Assistente Social graduada pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), especialista em Gestão em Saúde pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Gerente de Programas de Transferência de Renda da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI/PMT. Teresina-PI/Brasil. E-mail: zumera.santana@gmail.com.

ABSTRACT

On the threshold of the crisis of the capitalist system, with an ultra-neoliberal bias, amplified by Covid-19 this article addresses the social protection of the Unified Social Assistance System (SUAS) in terms of income security, one of the most prevalent social security of the Social Assistance Policy, in the post-economic socio-economic context. pandemic. The discussion addresses one of the dimensions of SUAS that responds to the immediate relief of vulnerable situations faced by individuals and their families. Based on bibliographical study and empirical analysis, the work highlights the actions of the management of income transfer benefits, showing that the systematization of the activities of this service has been giving new dimensions and meaning to SUAS, in Teresina, notably, regarding the regularization of registrations of families and faster and less bureaucratic access to income transfer.

Keywords: social protection; monetary transfer; social assistance benefit.

1 INTRODUÇÃO

As reflexões sobre os desafios presentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no contexto de redução dos direitos, de fragilização da dimensão universal das políticas sociais, bem como da necessidade de retomada da afirmação do sistema brasileiro de proteção social, permitem destacar o papel preponderante do Programa Bolsa Família (PBF) como mecanismo de garantia de renda, ainda que de subsistência, das famílias vulneráveis (Sposati, 2021).

Apesar de propiciar apenas os mínimos sociais, como ressalta Pereira (2006), a Assistência Social, como política de seguridade social destinada a quem dela necessitar, representa grande avanço no âmbito das políticas públicas da contemporaneidade, ao promover a ruptura com as formas clientelistas e assistencialistas de atendimento às demandas dos cidadãos (Sposati, 2013), destacando-se ao imprimir a proteção como direito de cidadania materializada por meio do SUAS, cujo objetivo é a garantia da proteção social aos cidadãos, através de serviços, benefícios, programas e projetos (Brasil, 2004).

Ao tempo em que representa um instrumento de política pública de importância singular, o SUAS se revela como um mecanismo de natureza restritiva e de caráter focalizado na população pobre e socialmente excluída, uma vez que o escopo da proteção social foi orientado pela política econômica neoliberal (Silva, 2016).

Na percepção de Cobo (2012), a proteção social deve atender aos cidadãos vulneráveis nas situações de desemprego, deficiência, velhice, entre outros agravos, bem como no

enfrentamento das situações de emergências econômicas e sanitárias capazes de promover o recrudescimento das mazelas sociais, comprometendo, sobretudo, as relações de trabalho e renda, minimizando ainda mais o espaço de oportunidades das famílias vulneráveis.

Recentemente, a assistência social foi considerada uma política executora de ações de emergência social, e inserida no rol dos serviços essenciais, dada a emergência da Covid- 19, a partir do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, bem como das medidas estabelecidas pelo então Ministério da Cidadania, gestor dessa política na esfera federal (Brasil, 2020). No entanto, as ações oriundas da referida medida, cite-se o advento do Auxílio Emergencial, corroboraram com o desmantelamento do processo informativo referente à alimentação do cadastro único que, por sua vez, encontra-se em fase de reconfiguração e de qualificação, com vistas a ampliar o universo de famílias vulneráveis como beneficiárias de suas ações, programas, serviços e benefícios.

Com efeito, este artigo, baseado em revisão bibliográfica e estudo empírico, aborda a configuração da proteção social do SUAS via transferência de renda, por meio dos desdobramentos da gestão de benefícios de transferência de renda na contemporaneidade, a partir da sistematização dos impactos interventivos da gestão de benefícios via efetivação do direito de cidadania possibilitado pelo PBF, maior expressão do sistema de proteção social brasileiro, que visa “a redução da desigualdade e da pobreza no Brasil” (Silva, 2016, p. 46). Todavia, importa registrar que o presente trabalho integrou a III Mostra de Boas Práticas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Teresina, referente ao ano de 2023, que teve como tema “Proteção Social e Garantia de Direitos”.

2 A CONFIGURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS VIA TRANSFERÊNCIA DE RENDA: DO NÍVEL NACIONAL AO LOCAL

Pautado no paradigma da democracia e dos direitos de cidadania, o SUAS inaugura o status da proteção social baseado na afirmação da cidadania, possibilitando acesso aos direitos sociais, contrariando o período anterior à Constituição Federal (Brasil, 1988), cuja lógica de atenção reafirmava a exclusão social de indivíduos e famílias e fortalecia a reprodução de uma cultura subalterna, baseada nos mecanismos de troca e de barganha, fundamentada no favor e na benesse (Yazbek, 2014).

Contudo, apesar do avanço possibilitado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a prevalência de ações clientelistas e do fisiologismo político eleitoreiro são realidades que ainda permeiam o universo das políticas públicas na contemporaneidade (Boschetti; Behring, 2021). No entanto, a concretização do SUAS legitima a assistência social como política pública preponderante no âmbito do Sistema Brasileiro de Proteção Social (Brasil, 2005).

Entre os objetivos do SUAS, destaca-se o alcance do fortalecimento dos diferentes sujeitos sociais no desenvolvimento de sua autonomia e respectivo alcance do protagonismo, via serviços ofertados pela rede de proteção social instituída, que se divide em básica e especial, materializa-se pelas seguranças afiançadas pela PNAS/SUAS, que se compatibilizam com a perspectiva dos direitos humanos e devem ser garantidas a toda população, sem distinção de raça, cor ou credo (PARANÁ, 2022).

No âmbito das seguranças afiançadas pela PNAS, importa destacar a segurança de renda, por sua relevância ao promover o alívio imediato das vulnerabilidades da população que demanda essa proteção social (Silva, 2016), uma vez que essa segurança consiste na garantia de recurso monetário a todo cidadão que não tenha como prover sua sobrevivência, seja pelas condições de limitação para o trabalho, cite-se os deficientes e os idosos, seja pelas situações estruturais de ausência de emprego e renda (Brasil, 2012).

Com vistas a garantir renda ao público acima citado, essa segurança se utiliza dos auxílios e benefícios socioassistenciais do SUAS, com destaque para os Benefícios Eventuais: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família. E, na perspectiva de viabilizar o acesso das famílias a benefícios, programas e projetos, destaca-se a importância do Cadastro Único, instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda em todo o país (Brasil, 2022).

Em Teresina, a inserção no CadÚnico é realizada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro Pop, sendo a Coordenação de Transferência de Renda o segmento responsável pela inserção dessas famílias no citado cadastro. Sendo assim, através do acolhimento e atendimento do público do SUAS, essa coordenação promove inclusão e/ou alteração de dados das famílias; realiza busca ativa de indivíduos e famílias no território, dialoga com a rede intersetorial, entre outras atividades.

Com base nos dados do CadÚnico, há elevado número de famílias de baixa renda alijadas da segurança garantida pelo PBF, o que demonstra a fragilidade da proteção, haja vista a dificuldade de alcance desses indivíduos, cada vez mais excluídos socialmente. E, na contramão

dessa situação, o caráter autodeclaratório do CadÚnico vem permitindo a inserção no PBF de um número expressivo de famílias que não atendem ao perfil de renda estabelecido, resultando nas iniciativas de monitoramento e qualificação desse cadastro pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS).

As famílias assistidas pelo SUAS têm no alívio de suas necessidades, via transferência de renda, a certeza da satisfação pelo acesso ao recurso do PBF. E na ausência dessa provisão, quando inviabilizada pelo bloqueio do pagamento, em virtude do descumprimento de algum requisito ou condicionalidades, as famílias se dirigem ao CRAS ou ao Centro Pop em busca de respostas. Como subsídio às equipes de CRAS, a Coordenação de Gestão de Benefícios propôs o uso de uma ferramenta gerencial simples, porém, inovadora e de comprovada eficácia. Trata-se da criação e implementação de uma tecnologia de trabalho capaz de qualificar e dar suporte técnico às equipes que atuam junto às famílias beneficiárias do PBF, visando identificar desafios e fragilidades, bem como potências que vêm favorecendo a eficiência do atendimento ao público do SUAS, conforme explana-se na seção a seguir.

2 GESTÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA: NOÇÕES CONCEITUAIS E DESENHO DAS AÇÕES EM TERESINA-PI

Considerada uma das principais estratégias de combate à pobreza e às desigualdades sociais na América Latina e no Caribe, na concepção de Silva (2014), os Programas de Transferência de Renda se tornaram parte integrante da proteção social em sua versão não contributiva, sendo que o PBF, dada a multidimensionalidade das condições de pobreza, configura-se na expressão central da segurança de renda afiançada pela Política da Assistência Social.

A materialização do PBF, normatizado pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, (Brasil, 2023), ocorre por meio de um conjunto integrado de procedimentos e atividades que assegura a transferência direta de renda às famílias beneficiárias. Em Teresina, essas atividades são executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Políticas Integradas (SEM CASPI), por meio da Gerência de Programas de Transferência de Renda (GPTR), via Coordenações de Condicionalidades do PBF e de Gestão de Benefícios, que desenvolvem ações articuladas aos 19 CRAS e Centro Pop, possibilitando o suporte necessário, à luz das normativas do MDS. A gestão dos benefícios do PBF abrange as etapas de habilitação, seleção e a concessão

de benefícios das famílias inscritas no Cadastro Único.

A habilitação é o processo de avaliação mensal dos dados cadastrais das famílias inseridas a fim de identificar se elas atendem ao critério⁴ de elegibilidade para ingresso no PBF (Brasil, 2023). Já a seleção dos beneficiários é realizada pelo governo federal, de forma automatizada, por meio do Sistema de Benefícios do Cidadão (SIBEC). Todavia, entre as famílias habilitadas, a quantidade a ser contemplada com o recebimento do benefício deve atender à estimativa de famílias de baixa renda do município, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com a disponibilização orçamentária do governo federal.

A concessão do benefício consiste na etapa da efetivação do direito, ou seja, da inserção da família no PBF, enquanto a atividade de administração compreende ações que envolvem as gestões nacional e municipais. No percurso da gestão do PBF, as atividades geram os seguintes impactos nos benefícios: liberação, bloqueio, desbloqueio, suspensão, reversão da suspensão, cancelamento e reversão do cancelamento (Brasil, 2023).

Os impactos acima mencionados podem ocorrer de forma automática ou por intervenção da gestão municipal, sobretudo se a família apresentar perfil de permanência no PBF. Porém, diante de inconsistências identificadas via cruzamento entre a base de dados do Cadastro Único e a rede de sistemas do governo federal, registra-se incompatibilidade para recebimento do benefício e, muitas vezes, para permanência no programa (Brasil, 2023).

Os procedimentos de bloqueio, suspensão e cancelamento executados pelo governo federal consistem na interrupção do pagamento. Desta forma, a família não poderá realizar o saque das parcelas, salvo se superado o motivo da repercussão no benefício. Logo, é responsabilidade da GPTR promover ações de suporte que potencializem os CRAS e o Centro Pop na interlocução entre o MDS e as famílias. Nessa direção, com base no cronograma de procedimentos, a gestão de benefícios realiza o monitoramento mensal da folha de pagamento do PBF, objetivando identificar famílias com benefícios bloqueados e/ou cancelados, e, assim, corrigir inconsistências e promover o acesso ao recebimento do benefício.

No âmbito do *modus operandi* das unidades, além do precário processo de consolidação dos dados das ações, identificou-se a necessidade de racionalizar o processo informativo para subsidiar demandas da transferência de renda e da alimentação do Relatório Mensal de Acompanhamento (RMA). Sendo assim, o levantamento de dados oriundos da análise da folha

⁴ A família deve ter renda per capita de até 218,00 reais, conforme dispõe a Portaria MDS nº 897, de 7/7/2023.

de pagamento do PBF, associados à pesquisa empírica acerca das demandas dos CRAS e Centro Pop, possibilitaram a projeção de uma planilha eletrônica específica denominada Planilha de Controle de Atendimento (PCA), demonstrada na Figura 1 abaixo.

FIGURA 1. Planilha de Controle de Atendimento

N°	NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR/REPRESENTANTE LEGAL	CPF	ATENDIMENTOS COORDENAÇÃO DE RENDA MINIMA	TURNO	DATA	SITUAÇÃO DO PBF
1	CARLA MARA PEREIRA DA SILVA	0090282639	CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/2024	LIBERADO
2	ANTONIO HILARIO SOBRINHO	2576901182	CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	NÃO POSSUI PBF
3	FABIO FIGUEREDO SANTOS	4396101031	CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	LIBERADO
4	JOSE NAZARENO AIRES MONTEIRO	1454348631	CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	LIBERADO
5	LAURIANA DA SILVA BEZERRA	0393446930	ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	LIBERADO
6	CELIA MARIA DA SILVA NUNES DA COSTA	8533294131	CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	CANCELADO
7	FRANCISCA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	0049945033	CONSULTA REALIZADA NO CADUNICO	MANHA	02/01/24	NÃO POSSUI PBF
8	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS SILVA	1387916238	ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	LIBERADO
9	ISABEL VIEIRA DE MAIA	7034252033	CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	LIBERADO
10	RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS	3430358833	ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	NÃO POSSUI PBF
11	ROGERIO SILVA DA COSTA	5043941332	ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	CANCELADO
12	FRANCES KELLY SILVA COSTA LIMA	077.708.643-30	ATUALIZAÇÃO - TRANSF. DE MUN	TARDE	02/01/24	LIBERADO
13	MARCIA MAGALHAES FERNANDES	0352206837	ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	TARDE	02/01/24	LIBERADO
14	HELOINA FLORIZA MATIAS DUARTE MIRANDA	820.123.883-53	ATUALIZAÇÃO - BPC	TARDE	02/01/24	LIBERADO
15	REGINA LUCIA DOS SANTOS LOBO	7517383230	ATUALIZAÇÃO	MANHA	02/01/24	LIBERADO
16	LAURIANA DA SILVA BEZERRA	0393446930	ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	LIBERADO
17	RAIMUNDA MARIA DAS GRACAS MIGUEL	1241144789	ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	NÃO POSSUI PBF
18	FRANCISCA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	004.994.503-37	ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	TARDE	02/01/24	NÃO POSSUI PBF
19	MARISTER PEREIRA DA SILVA FRANCO	9121116636	ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	MANHA	02/01/24	LIBERADO

PAINEL CONSOLIDADO DE ATENDIMENTOS	
TIPO DE ATENDIMENTO	MANHA
ATUALIZAÇÃO	9
CADASTRO NOVO	23
AGEN. REUNIAO 1º CAD. NOVO	0
ATUALIZAÇÃO - TRANSF. DE MUN	4
ATUALIZAÇÃO - TRANSF. DE TITULARIDADE	0
ATUALIZAÇÃO - OBITO DO RF	0
CONSULTA REALIZADA NO CADUNICO	17
ATUALIZAÇÃO - GPTE	0
CADASTRO NOVO - GPTE	0
ATUALIZAÇÃO - CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	184
CONSULTA NO CADUNICO E SIBEC	77
ATUALIZAÇÃO - VISITA DOMICILIAR	8
CADASTRO NOVO - VISITA DOMICILIAR	0
CADASTRO NOVO - BPC	0
ATUALIZAÇÃO - BPC	44
ENCAMINHAMENTOS PARA EQUIPE PAIF	2
ENCAMINHAMENTOS PARA OUTRAS POLITICAS PÚBLICAS	0
CONSULTA CADUNICO E EMISSAO DE FOLHA RESUMO	49
TOTAL DE CONSULTAS NO CADUNICO	415
TOTAL DE CADASTROS NOVOS E ATUALIZAÇÕES BPC	44
TOTAL DE ATUALIZAÇÕES	249
TOTAL DE CADASTROS NOVOS	23
TOTAL DE CONSULTAS NO SIBEC	261

Fonte: Elaborada pelos autores.

A PCA foi planejada para sistematizar os registros de atendimentos e acompanhar as intervenções diárias destinadas a identificar as ações realizadas junto às famílias usuárias do SUAS e beneficiárias do PBF, bem como sobre a situação do benefício, a quantidade de atendimentos e as ações realizadas durante o atendimento. Portanto, trata-se de uma tecnologia interventiva baseada na tecnologia do trabalho material, que segundo Merhy *et al.* (2019), consiste na legitimidade de saberes e valores capazes de configurar ações de inclusão social.

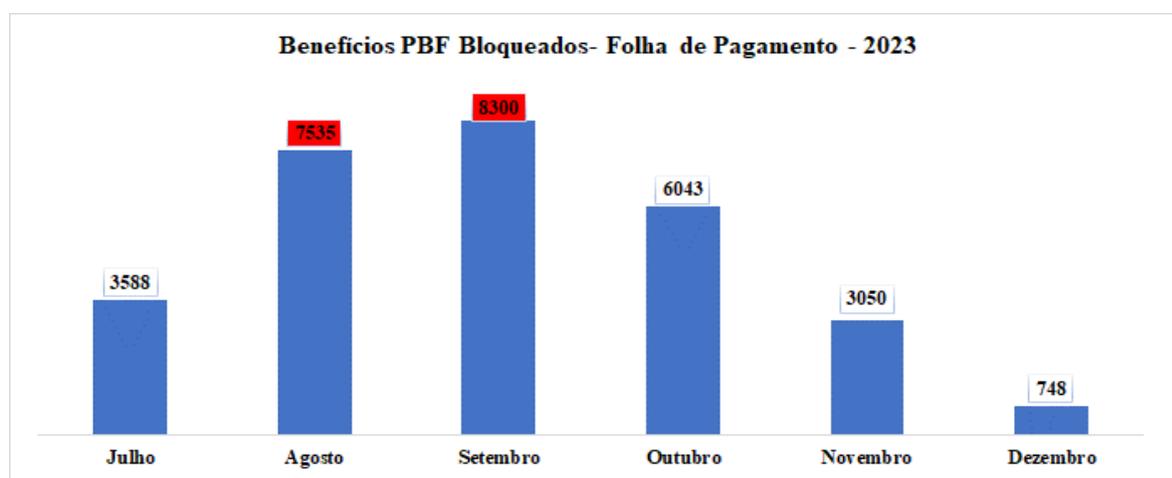
Importa assinalar que o processo analítico, aliado ao monitoramento possibilitado pela PCA, vem subsidiando intervenções da gestão de benefícios, de modo a favorecer o processo de trabalho com precisão e celeridade, pois, além de facilitar a análise dos dados, possibilita a identificação, em tempo real, da compatibilidade entre os recursos humanos existentes com a demanda de atendimento, a proporcionalidade entre a média de atendimento e a quantidade de famílias da base cadastral de cada território de CRAS e do Centro Pop, bem como a quantidade de famílias que retornam ao CRAS em busca de respostas no intervalo de 30 dias.

Nesse sentido, essa ferramenta de gestão, baseada numa tecnologia interventiva implementada pela coordenação de benefícios do cidadão, possibilitou identificar, de forma

imediate, a permanência de elevado número de famílias com benefício do PBF bloqueado, visto que em setembro de 2023 havia em torno de 8.300 famílias sem acesso ao pagamento, representando 8% de famílias cuja situação de vulnerabilidade foi agravada pela interrupção do recebimento do benefício. Todavia, a PCA se apresenta como resposta a esses óbices pela superação das dificuldades dos CRAS e dos usuários, por meio da identificação das repercussões nos benefícios e da intervenção, em tempo real, via reversão dos bloqueios.

Vide gráfico ilustrativo apresentado na Figura 2 abaixo, com vistas a subsidiar a compreensão do exposto:

FIGURA 2. Situação dos benefícios antes da intervenção via PCA



Fonte: Coordenação de Benefícios do Cidadão/SEM-CASPI/Teresina (2024).

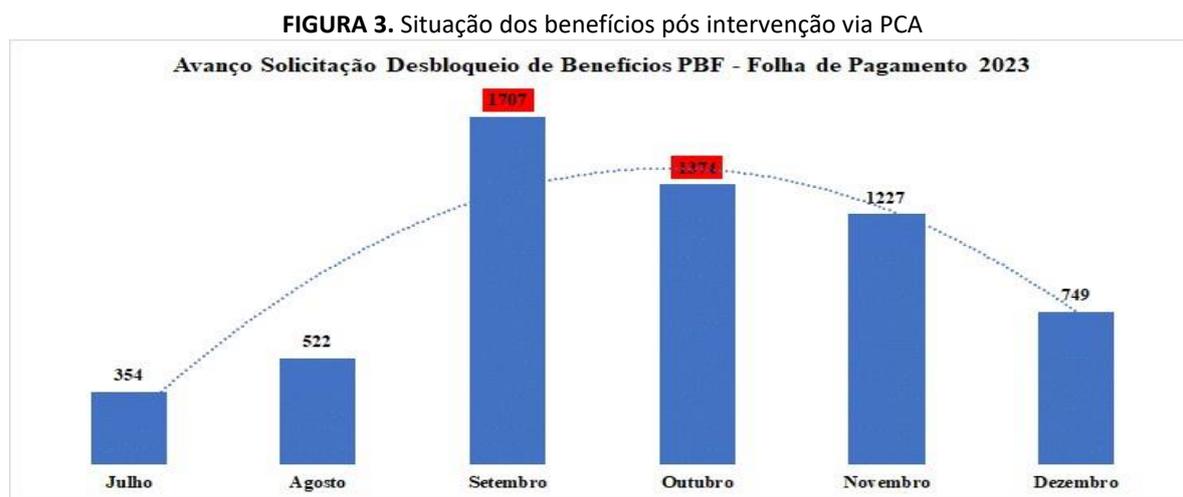
À medida que as ações da gestão de benefícios do PBF foram sendo desenvolvidas, por meio da PCA, a demanda por esse instrumental foi se tornando visível e os resultados gradativamente satisfatórios, cite-se a variação entre o quantitativo de benefícios bloqueados e o respectivo declínio dessa repercussão, notadamente entre os meses de setembro a dezembro, conforme ilustrado na Figura 2, considerando-se o retorno do acesso das famílias ao benefício do PBF, uma vez que a sistematização dos dados via PCA possibilitou intervenção precisa junto à situação dessas famílias.

Nessa perspectiva, a realização do monitoramento *in loco* por meio de visitas aos CRAS e ao Centro Pop, a fim de identificar as inconformidades *do* e *no* atendimento, a concomitante otimização da estratégia de trabalho via PCA e a superação dos problemas relacionados ao atendimento realizado pelas coordenações de transferência de renda, em agosto de 2023, possibilitaram evidenciar que tais unidades vinham desenvolvendo suas atividades por meio de

práticas obsoletas e burocráticas, por meio do uso de instrumentais de preenchimento manual e redundantes; desarticuladas do processo informativo referente aos decretos, às leis, às portarias, às instruções normativas e do calendário operacional da gestão de benefícios do PBF; um elevado número de famílias com benefícios bloqueados e, por vezes, sem acesso à informação concreta acerca da liberação do recurso, resultando em reiteradas abordagens ao CRAS, grande contingente de beneficiários nessas unidades e na consequente insatisfação dos mesmos.

Diante da comprovação do expressivo número de famílias com benefício bloqueado, sem que houvesse a contrapartida necessária por parte dos CRAS, quanto à solicitação de reversão do bloqueio, e face ao procedimento em prática, de forma manual e, assim sendo, lenta e desprovida de padronização, a criação da PCA, destinada a unificar as informações referentes ao controle de atendimento, identificar a situação do benefício e promover agilidade e assertividade do processo vem contribuindo no acesso aos direitos dos usuários do SUAS.

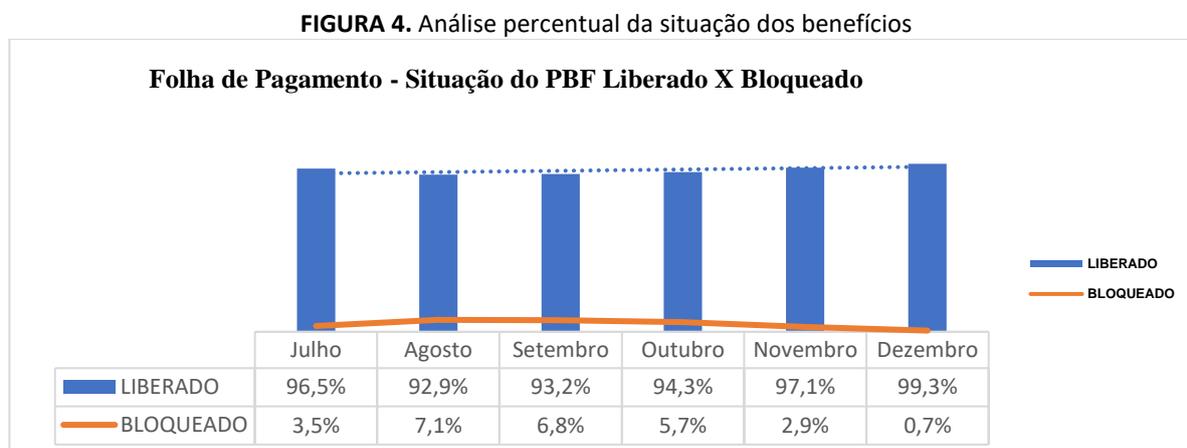
Uma análise mais apurada da situação permitiu evidenciar que as intervenções implementadas têm possibilitado a racionalidade das ações, além da identificação de indicadores de controle de atendimento diários e a dos avanços referentes à tomada de iniciativas por parte dos CRAS e Centro Pop, notadamente quanto ao desbloqueio dos benefícios, conforme dados apresentados no gráfico abaixo:



Fonte: Coordenação de Benefícios do Cidadão/SEMCASPI/Teresina (2024).

Os dados ilustrados acima permitem observar que nos meses de setembro a novembro houve uma agudização das solicitações de desbloqueio de benefícios que representa, consequentemente, um reflexo do avanço no desenvolvimento das atividades, que vem

resultando no aumento gradativo do número de famílias com benefícios liberados e redução do número de atendimento das famílias que buscavam respostas para as repercussões de seus benefícios, conforme demonstra o gráfico apresentado na Figura 4:



Fonte: Coordenação de Benefícios do Cidadão/SEMCASPI/Teresina (2024).

Portanto, a análise das intervenções apresentadas nas figuras 2, 3 e 4 revela a preocupação com o desenvolvimento de atividades da proteção social básica do SUAS, no tocante à segurança de renda, buscando evidenciar a importância e a imprescindibilidade da correlação entre a prática das ações e a teoria estabelecida pelas normativas do MDS para fundamentar o processo de trabalho dessa dimensão de segurança.

Contudo, importa destacar que o papel exercido pela gestão da transferência de renda via coordenação de benefícios, a partir do estudo e desenvolvimento de tecnologia interventiva com vistas a solucionar ou minimizar os desafios cotidianos apresentados pelos CRAS, revela a importância que o processo avaliativo representou para facilitar o desenvolvimento da prática e o alcance da racionalidade das ações que envolvem considerável volume de atendimento.

3 CONCLUSÃO

Embora a pandemia da Covid-19 tenha lançado luz sobre as desproteções sociais do SUAS, como destaca Sposati (2021), dadas as limitações oriundas do desfinanciamento desse Sistema, cuja situação já vinha sendo evidenciada pelo recrudescimento da focalização da assistência social, e diante das várias formas de desigualdade social orquestradas pelo sistema capitalista, em sua versão ultraneoliberal (Boschetti; Behring, 2021), importa ressaltar que mesmo diante das múltiplas fragilidades dessa política foi possível desenvolver uma ferramenta

de gestão, de caráter técnico-operacional e tecnológico, que apesar da pouca visibilidade, vem sendo capaz de minimizar as vulnerabilidades apresentadas.

Em resposta às intervenções realizadas pela GPTR, a implantação da PCA como estratégia de gestão, que na concepção de Merhy et al. (2019) representa uma tecnologia social de trabalho material, e que, assim como o escopo de ações interdisciplinares e intersetoriais desenvolvidas nos CRAS, exige capilaridade de caráter indissociável dos demais instrumentos utilizados no enfrentamento às vulnerabilidades dos usuários, e seus resultados representam a consequente adesão dos segmentos de atendimento ao citado mecanismo de atenção das unidades.

Diante do exposto, importa assinalar ainda que a ação desenvolvida e implementada impacta na redução das dificuldades, tendo em vista que as famílias cujos benefícios se encontravam bloqueados passaram a usufruir do seu benefício, repercutindo, dessa forma, na qualidade de vida que a dimensão da segurança de renda da Política da Assistência Social é capaz de proporcionar.

E, por fim, registra-se que o destaque para o disposto consiste em se tratar da gestão de um município cujas ações vêm sendo realizadas majoritariamente com a contribuição da esfera federal e dos recursos do tesouro municipal, uma vez que a participação do Estado, no que versa sobre a sua obrigação de repasse de recursos, permanece ausente, o que tem dificultado o investimento do município em recursos humanos e materiais, com vistas à melhoria das estruturas físicas das unidades de atendimento do Cadastro Único e do PBF em âmbito local.

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, I.; BEHRING, E. R. Assistência Social na pandemia da Covid-19: proteção para quem? **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022**. Define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Disponível em: [https://mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cadastro_unico/portarias/2023/Portaria%20n.%20810,%20de%2014%20de%20setembro%20de%202022%20\(CONSOLIDADA%20-%20junho%20de%202023\).pdf](https://mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cadastro_unico/portarias/2023/Portaria%20n.%20810,%20de%2014%20de%20setembro%20de%202022%20(CONSOLIDADA%20-%20junho%20de%202023).pdf). Acesso em: 5 fev. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). **Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023**. Estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios. Disponível em: <https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/sibec2/sisgrSibec#/calendarioOperacional>. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004**. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social**.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020**. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Presidência da República. Secretaria geral – sub-chefia para assuntos jurídicos. Brasília, 2020.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005**. Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 jul. 2005.

COBO, B. **Políticas focalizadas de transferência de renda: contextos e desafios**. São Paulo: Cortez, 2012.

Merhy E. E. *et al.* Rede Básica, campo de forças e micropolítica: implicações para a gestão e cuidado em saúde. **Cad. Saúde Pública** [internet]. v. 9, n. 2, p. 177-184, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v9n2/09.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2024.

PARANÁ. Secretaria de Educação a Distância - Universidade Federal de Santa Catarina, 2023. **Formação Básica no SUAS para Funções de Nível Superior, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério da Cidadania do Governo Federal - 2022**. Disponível em: https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt_BR. Acesso em: 15 fev. 2024.

PEREIRA, P. A. P. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

RODRIGUES, J. M. S.; OLIVEIRA, F. T. Condicionalidades do Programa Bolsa Família em Teresina-PI. Percepção do direito à garantia de renda na política de assistência social a partir do auxílio emergencial. *In*: BRAGA, I. A.; FRANÇA, R. M. S. de; COSTA, T. C. M. (Orgs.). **Diálogos e vivências com o SUAS em tempos de COVID19**. Teresina: EDUFPI: Cancioneiro, 2020.

SILVA, M. O. S. e. **Avaliando o Bolsa Família: unificação, focalização e impactos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, M. O. S. e. Focalização e Universalização no Bolsa Família. *In*: SILVA, M. O. S. (Coord.) **O Bolsa Família: verso e reverso**. Campinas - SP: Papel Social, 2016.

SILVA, M. O. da S e. Contemporaneidade dos Programas de Transferência Monetária no Brasil: proteger ou mitigar a pobreza? **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 145, p. 53-71, set./dez. 2022.

SPOSATI, A. Os 20 anos de LOAS: a ruptura com o modelo assistencialista. *In*: CRUS, J. F. da *et al.* (Org.). **Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. 1. ed. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), 2013.

SPOSATI, A. O. Cadastro Único: identidade, teste de meios, direito de cidadania. **Serviço Social & Sociedade**, n. 141, p. 183-203, maio 2021.

YAZBEK, M. C. Sistemas de proteção social, intersectorialidade e integração de políticas sociais. *In*: MONNERAT, G. L.; ALMEIDA, N. L. T. de; SOUZA, R. G. de (Orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas: Papel Social, 2014. 286p. ISBN: 978- 85-65540-11-7.